



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RN****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 05/2023****PROCESSO N.º 21452000248/2022-46****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG n.º 181, de 9/12/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço GLOBAL, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 16 de maio de 2023****HORÁRIO: 9H (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135457****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN., conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será possui apenas um item, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado

- da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações, além das constantes no item 3.14 em diante:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;
- b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.12. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

3.13. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

3.14. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

3.14.1 Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.14.1.1 . Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

3.14.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.

3.14.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

3.14.2.2 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

3.15. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V do Projeto Básico.

3.15.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

3.15.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

3.15.3 O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

3.16. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI do Projeto Básico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo

horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 100,00 (cem) reais.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do

Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro para o endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/CONAB/RN) ou NOME DO PREGOEIRO (Sureg)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

10.4.4.1 Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

10.4.4.1.1 As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-RN, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução de reparos e adaptações em instalações elétricas em edifício comercial com área construída maior ou igual a 900 m².

c) Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

c.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

c.2. Assinatura do representante legal da contratante;

c.3. Data de emissão;

c.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

c.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.4.4.2 Relativo à Qualificação Técnica Profissional

10.4.4.2.1 As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.4.3 Apresentar Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo XX deste do Projeto Básico; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,

considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.8. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da ordem de serviço.

12.8. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.9. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação do objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.05**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **33.90.39.05**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **RECUPERA UN**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico rn.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico rn.pregao@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal/RN, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

RICHARD MEDEIROS DE ARAÚJO
Analista Administrativo e Elaborador do Edital

Natal, 04 de abril de 2023

Referência: Processo nº.: 21452.000248/2022-46
--

SEI: nº.: 28344606



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO**1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. As instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN apresentam todas as patologias de uma instalação antiga, obsoleta e que não passou por nenhuma atualização ou manutenção que garantisse ao longo dos anos a eficiência e segurança da mesma. Nestas condições as ocorrências de curto circuito, aquecimento de cabos por sobrecarga, deterioração de isolamento de cabos são cada vez mais frequentes e oferecem um alto risco aos funcionários que utilizam diariamente as instalações e equipamentos elétricos da unidade, bem como, para estrutura da unidade em si, uma vez que, a grande maioria dos incêndios em estabelecimentos com a estrutura semelhante têm como causa principal problemas nas instalações elétricas. Dada a atual situação das instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN é evidente e urgente a necessidade de reparos e adaptações para que estas instalações estejam em plenas condições de funcionamento. As adaptações necessárias não são poucas e nem pequenas, por isso, será necessário contratação de empresa especializada para realizá-la.

3. OBJETIVO.

3.1. Oferecer nova estrutura de instalações elétricas em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários da unidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. O objeto detalhado neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art. 8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e que apresentam características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação".

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os equipamentos assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações elétricas da unidade armazenadora de Açu-RN a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentária de quantitativos e preços.

8.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Açu-RN com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (84) 3331-2405 ou email: rn.ua-acu@conab.gov.br.

8.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços inerentes à reparos e adaptações nas instalações elétricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

8.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

9.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Açu-RN, localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açu/RN, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços dizem respeito à reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açu-RN. As adaptações compreendem a construção de novas instalações e desativação das instalações antigas das estruturas que compõem a área administrativa e o armazém da unidade armazenadora para atender as normas vigentes, principalmente as NBRs 5410 e 5419.

A área administrativa é composta das dependências do escritório, copa e vestiário. A área de armazenagem diz respeito ao armazém convencional.

O projeto executivo apresenta as especificações para construção de novas instalações sobrepostas construídas em eletrodutos de aço galvanizado leve obedecendo às disposições das normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a norma ABNT NBR 5410 e normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

10.1.1. Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com o projetista responsável técnico pela elaboração do projeto executivo a fim de discutir os aspectos gerais do projeto e procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

10.1.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

10.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

10.2.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Para as áreas administrativas, escritório, vestiário e copa o quadro de distribuição existente será substituído por quadro de distribuição de sobrepor metálico (chapa de aço) com barramento principal, de neutro e aterramento com disjuntores no padrão disjuntores DIN (IEC 60898).

Para o armazém o quadro de distribuição será de sobrepor deve ser fabricado em chapa de aço utilizada, tanto para a estrutura quanto para o invólucro. Os quadros deverão possuir placa de montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12 MSG, afixada ao fundo do quadro por meio

de parafusos e porcas. Deverão possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel.

Os quadros deverão ter uma proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores/contatores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

O barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%, poderá ser disposto na posição vertical ou horizontal e afixado à placa de montagem, por meio de isoladores de epóxi do tipo bujão.

Os disjuntores/contatores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos de cobre eletrolítico (horizontal e/ou vertical), não sendo permitida interligação por meio de cabos, exceto quando se tratar de painel elétrico (quadro de comando), quando a opção de interligação por meio de cabos será permitida.

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas colocadas ao lado de respectivo disjuntor e/ou dispositivo de proteção/manobra, fixadas na tampa de proteção contra contatos diretos.



FIGURA 01 - MODELOS SUGERIDOS PARA OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

10.2.2. DISJUNTORES

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme dimensionados no projeto executivo.

Características:

- Tensão: 380/220V
- Frequência: 60Hz
- Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C
- Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60898
- Manobras Mecânicas: > 20.000
- Manobras Elétricas: >4.000
- Secção de Condutores: 0,75 a 25 mm²



FIGURA 02 - DISJUNTORES DIN - NBR IEC 60898

10.2.3. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos nas três fases e no neutro de cada quadro de distribuição das instalações elétricas da unidade armazenadora. O DPS será de classe II, 20 KA, 275 V, 10/350 µs.



FIGURA 03 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DP

10.2.4. DISPOSITIVO/ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

De acordo com o item 5.1.3.2.2 da norma NBR 5410, o dispositivo DR é obrigatório em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais que contenham chuveiro ou banheira, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas externas à edificação, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos na área externa, em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas normalmente molhadas ou sujeitas a lavagens.

Os circuitos dos banheiros e copa/cozinha serão alimentados por disjuntores com dispositivo diferencial residual - DR com corrente diferencial-residual nominal igual ou inferior a 30 mA, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR NM 61008.



FIGURA 04 - DISPOSITIVO/ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

10.2.5. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores utilizados para substituição da **rede de alimentação subterrânea dos circuitos alimentadores principais** são unipolares, constituídos por condutores de cobre, têmpera mole, **encordoamento classe 2**, com isolamento em PVC (cloreto de polivinila) antichama, isolamento para 0,6/1 kV e temperatura para serviço contínuo de 70°C.

Os condutores utilizados para os circuitos terminais (alimentação de circuitos de iluminação e tomadas) serão de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, 450/750 V, Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Norma NBR NM 247-3.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- Fases – Vermelho, preto e branco;
- Neutro – Azul Claro;
- Proteção/Terra – Verde;
- Retorno – Amarelo;

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

10.2.6. ELETRODUTOS

Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros, condutores de alumínio e dalletes múltiplos. As dimensões estão descritas no projeto.

Para distribuição dos circuitos de iluminação nos arcos do armazém serão utilizados eletrodutos flexíveis fabricados em espiral com fita de aço zincado e revestido externamente com PVC extrudado (maior resistência ao esmagamento e melhor isolamento elétrica). Temperatura de trabalho de -5°C até +60°C (autoextinguível). Temperatura de trabalho de -15°C até +105°C (antichama). Sealflex, sealtubo ou similar.

Para rede de eletrodutos enterrados serão utilizados eletroduto corrugado, flexível, fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), que se desenvolve helicoidalmente no sentido do eixo longitudinal e com passo constante. Kanaflex ou similar.

A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;
- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;
- Os condutores devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.



FIGURA 05 - ELETRODUTO FITA DE AÇO ZINCADO REVESTIDO PVC, ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, DAILETE MULTIPLO, CONDULETES EM ALUMÍNIO.

10.2.7. LUMINÁRIAS

O projeto indica a utilização de quatro tipos de luminária:

10.2.7.1 PAINEL LED quadrado de sobrepor

Para a iluminação do escritório será utilizada luminária de sobrepor tipo painel LED de 36W, 100V a 240V com corpo em alumínio e difusor em policarbonato. Alocadas conforme projeto executivo.



FIGURA 06 - PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 36W 40X40CM QUADRADO

10.2.7.2. Arandela tipo Tartaruga.

As luminárias arandela tipo tartaruga serão instalada no vestiário/ banheiro masculino e copa devido a impossibilidade de instalação de luminárias no teto, serão de sobrepor tipo tartaruga com grade e soquete E-27 para lâmpada LED tipo bulbo de 15 W.



FIGURA 07 - ARANDELA TIPO TARTARUGA

10.2.7.3. Luminária Blindada Arandela 45º

As luminárias tipo Blindada Arandela 45º serão instaladas na entrada do armazém e no depósito conforme projeto. Fabricadas em alumínio injetado, visor em vidro, grau de proteção: IP65, Pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza munsell 6,5, refletor em alumínio repuxado com acabamento anodizado brilhante. Base E-27 para lâmpada LED tipo bulbo de 15 e 25 W.



FIGURA 08 - LUMINÁRIA TIPO BLINDADA ARANDELA 45º

10.2.7.4. Refletores LED

Para o sistema de iluminação das áreas externas e no interior do armazém serão utilizados refletores LED com corpo em alumínio e difusor em vidro, driver incorporado, fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão, construção livre de mercúrio, com as seguintes características de funcionamento

- Temperatura ambiente: -5°C a 40°C
- Tensão de entrada: 100V a 240V
- Tipo de Instalação: Sobrepor
- Índice de proteção IP 66
- Ângulo de abertura de 120°
- IRC >80
- Potências determinadas no projeto executivo



FIGURA 08 - REFLETOR LED

10.2.8. TOMADAS DE USO GERAL E ESPECÍFICO

As tomadas de uso geral monofásicas (2P+T – 10A) obedecerão ao padrão brasileiro estabelecido pela NBR14136 que se refere à padronização de tomadas e plugues.

As tomadas industriais trifásicas (3P+T – 16A) devem ser fabricadas em material termoplástico auto extingüível possuir vedações e guarnições, com terminais em latão maciço e temperatura de operação de 0 / 120°C trabalho contínuo e 200°C (30 minutos). Construção conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623.

Para instalação das tomadas do armazém está previsto no projeto a construção de mureta de alvenaria conforme detalhe no projeto executivo.

10.2.9. ATERRAMENTO

Está previsto a construção de uma malha de aterramento de referência para as instalações do escritório que será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da unidade. Serão utilizadas hastes de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) interligadas pela cordoalha de cobre, cada haste possuirá uma caixa de inspeção, as conexões serão realizadas através de solda exotérmica. A edificação deverá ter uma caixa de equalização definida e disposta conforme projeto (e seus respectivos detalhes construtivos), na caixa de equalização estará instalado um barramento de equalização de potencial (BEP) onde serão conectados os cabos de aterramento dos sistemas que compõem as instalações elétricas do escritório da unidade (Sistemas de telefonia e informática, barramento do quadro de distribuição, tubulações metálicas, outros) e do armazém.

10.2.10. SUBSTITUIÇÃO DO FORRO E PINTURA DO ESCRITÓRIO

O projeto prevê a retira do forro existe no escritório e instalação de novo forro em PVC de forma a permitir a instalação das novas luminárias LED de sobrepor. Também está prevista a pintura da área interna do escritório com tinta látex acrílica obedecendo o padrão de cores existente.

10.2.11. DESATIVAÇÃO DE DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ANTIGAS

A contratada será responsável pela desativação de desmontagem das instalações antigas que compreende a retirada de toda infraestrutura e componentes das instalações antigas de demolição da antiga mureta de medição de proteção da entrada de energia da unidade armazenadora.

A contratada é inteiramente responsável pela retirada e descarte dos entulhos da obra na forma e procedimento que a lei exigir.

11. PREVISÃO DE CUSTOS.

11.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 110.608,08 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oito Centavos).**

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

11.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.05**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **33.90.39.05**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **RECUPERA UN**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

11.4. O valor estimado possui caráter público.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

12.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almojarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

12.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

12.6. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

12.6.1. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.7. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

12.8. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12.9. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

12.10. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.11. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetivadas;

12.12. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

12.13. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.14. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

12.15. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.16. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada

vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

12.17. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

12.18. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

12.19. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.20. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

12.21. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

12.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

12.23. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

12.24. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

12.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

12.26. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da ordem de serviço.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

14.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

14.4. A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9. A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 14.4.
- III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 14.4.

14.12. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.

15.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.a) no caso de:

19.2.a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

19.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;
- a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-RN, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:
- b.1) Execução de reparos e adaptações em instalações elétricas em edifício comercial com área construída maior ou igual a 900 m².

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.
- a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7. 1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7. 2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

19.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

19.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

19.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

19.7.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

20.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

20.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

20.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

20.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

20.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

20.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não dão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

20.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

20.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

20.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

20.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

20.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

20.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

20.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

20.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

20.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

20.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

21.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

21.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

22.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. LICENÇAS E FRANQUIAS.

23.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

23.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

23.4. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

24.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

25.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico ;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

27.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

27.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

27.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

27.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

27.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

27.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

28.2.3. Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;

28.2.4. Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;

28.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

28.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

28.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

28.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

29.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

29.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

29.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

29.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

29.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

29.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

29.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

30.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

31.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

31.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

31.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

31.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

31.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

31.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.c) Florestas plantadas; e

31.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

31.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

31.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

31.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

31.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

31.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

31.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

31.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

31.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

31.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

31.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

31.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

31.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- 31.11.c)** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 31.11.d)** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- 31.11.e)** elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- 31.11.f)** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 31.11.g)** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

- 32.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 32.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.
- 32.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 33.1.** A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.
- 33.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.
- 33.3.** A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.
- 33.4.** A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.
- 33.5.** Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
 - b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
 - c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;
 - d) Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;
 - e) Anexo V – BDI;
 - f) Anexo VI – Encargos Sociais;
 - g) Anexo VII – Modelo: Placa da Obra;
 - h) Anexo VIII – Matriz de Riscos;
 - i) Anexo IX – Projeto Executivo: Execução de reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN

Elaborado por:

Área Técnica:

ELTON BRITO DA SILVA Gerência da Rede de Armazéns Próprios Analista – Engenheiro Eletricista CREA-DF 18818/D-DF
--

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área demandante:

MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMÕES Gerência de Finanças e Administração - GEFAD Gerente	FÁBIO VINÍCIUS DE SOUZA MENDONÇA Superintendência Regional do Rio Grande do Norte Superintendente
---	---

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios Gerente	STELITO ASSIS DOS REIS NETO Superintendência de Armazenagem Superintendente
---	---

**ANEXO I
MODELO****DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em ____/____/20____, às ____:____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones: (____) _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de Açu - RN onde será executado o projeto de reparos e adaptações nas instalações elétricas e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Açu - RN,..... de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

**ANEXO II
MODELO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5 e 8.5.1** do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____.

Açu - RN,..... de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

Empresa:**Proprietário:** CONAB - UA AÇU-RN**Endereço:** Rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN.

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	REGISTRO DE ART DE OBRA	UN	1,00			
1.2	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MES	2,00			
1.3	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	2,00			
1.4	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	2,00			
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,55			
2	DESMONTAGEM/DEMOLIÇÕES					
2.1	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	28,00			
2.2	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	1430,00			
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESCRITÓRIO/ COPA-COZINHA EXTERNA					
3.1	MALHA DE TERRA DE REFERÊNCIA					
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	5,00			
3.1.2	CABO COBRE NU 50MM2 CORDOALHA 7 FIOS	M	30,00			
3.1.3	HASTE ATERRAMENTO 3/4 COPERWELD 40-3 METROS	UN	9,00			
3.1.4	CONEXAO ATRAVES DE SOLDA EXOTERMICA, INCLUSO MOLDE, PALITO IGNITOR E ALICATE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00			
3.1.5	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00			
3.1.6	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO COM CINCO (5) TERMINAIS PARA ATERRAMENTO (BEP), EM POLIPROPILENO, REF. TEL-902, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	1,00			
3.1.7	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	5,00			
3.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESCRITÓRIO/ COPA-COZINHA EXTERNA					
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	7,50			
3.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	3,00			
3.2.3	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/4", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE	m	30,00			
3.2.4	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PISOS/CONTRAPISOS	M	5,00			
3.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			

3.2.6	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 15MM 1/2"	M	70,00			
3.2.7	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20MM 3/4"	M	62,00			
3.2.8	CURVA 90 GALVANIZADA 1/2"	UN	8,00			
3.2.9	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	6,00			
3.2.10	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	un	28,00			
3.2.11	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1/2"	un	32,00			
3.2.12	BUCHA S8 COM PARAFUSOS E ARRUELAS	UN	200,00			
3.2.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,00			
3.2.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	22,00			
3.2.15	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00			
3.2.16	CONDULETE TIPO "E" - 3/4"	UN	12,00			
3.2.17	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00			
3.2.18	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00			
3.2.19	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00			
3.2.20	BUCHA REDUÇÃO 3/4"X1/2" 20-15MM ALUMÍNIO SEM ROSCA BR034-012 DAISA OU SIMILAR	UN	20,00			
3.2.21	CONJ. TAMPA C/ INTER E TOMADA PADRAO BRASILEIRO EM CONDULETE	UN	3,00			
3.2.22	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00			
3.2.23	TAMPA PARA CONDULETE 3 POSTOS - 2 INTERRUPTORE + TOMADA 2P+T	UN	2,00			
3.2.24	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE	un	3,00			
3.2.25	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	28,00			
3.2.26	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UN	30,00			
3.2.27	DAILETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO TIPO X - Ø 3/4"	UN	7,00			
3.2.28	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	21,00			
3.2.29	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO	un	7,00			
3.2.30	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	un	6,00			
3.2.31	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00			
3.2.32	TOMADA DUPLA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM TAMAPA, E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00			
3.2.33	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	7,00			
3.2.34	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00			

3.2.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	269,00			
3.2.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480,00			
3.2.37	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM²	M	7,00			
3.2.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	40,00			
3.2.39	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00			
3.2.40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
3.2.41	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
3.2.42	DISJUNTOR DR BIPOLAR 10A 30 MA	UN	1,00			
3.2.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
3.2.44	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ARMAZÉM					
4.1	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	M	30,00			
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1,00			
4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
4.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
4.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRICIDADE EM ALUMÍNIO, DIM: 50 X 50 X 15 CM	un	2,00			
4.10	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 15MM 1/2"	M	64,00			
4.11	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20MM 3/4"	M	270,00			
4.12	DAILETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO TIPO X - Ø 3/4"	UN	68,00			
4.13	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	94,00			
4.14	CONDULETE ALUMÍNIO ""T"" 1/2"" COM TAMPA	UN	10,00			
4.15	CURVA 90 GALVANIZADA 1/2"	UN	4,00			
4.16	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	56,00			
4.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00			

4.18	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	M	84,00			
4.19	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO	un	28,00			
4.20	MURETA DE ALVENARIA DE BLOCO COM FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM CHAPISCO, MASSA UNICA E PINTURA PARA QUADROS ELETRICOS - 2,0M2	UN	7,00			
4.21	TOMADA FIXA EMBUTIR BIP 2P+T 10A COM PLACA 4X2 STYLUS ILUMI	UN	7,00			
4.22	TOMADA INDUSTRIAL FEMEA 3P+N+T 380VAC/16A DE EMBUTIR STECK OU SIMILAR	UN	7,00			
4.23	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM TAMPA, E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
4.24	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE	un	2,00			
4.25	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	un	6,00			
4.26	LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00			
4.27	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	21,00			
4.28	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	2,00			
4.29	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
4.30	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			
4.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100,00			
4.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00			
4.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1677,00			
4.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	820,00			
4.35	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	m	35,00			
5	FORRO DE PVC E PINTURA INTERNA ESCRITÓRIO					
5.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	30,00			
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	70,00			
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA					
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	100,00			

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

ANEXO IV

MODELO (EXEMPLO) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE AÇU-RN
LOCAL: Rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN.

Item	Descrição	DIAS						Total Executado
		10	20	30	40	50	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%						5.756,31
		5.756,31						
2	DESMONTAGEM/DEMOLIÇÕES		100%					4.328,16
			4.328,16					
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESCRITÓRIO/ COPA-COZINHA EXTERNA			50%	50%			32.264,42
				16.132,21	16.132,21			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ARMAZÉM					50%	50%	58.518,19
						29.259,10	29.259,10	
5	FORRO DE PVC E PINTURA INTERNA ESCRITÓRIO				100%			5.076,00
					5.076,00			
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA						100%	4.665,00
							4.665,00	
TOTAL (R\$)		5.756,31	4.328,16	16.132,21	21.208,21	29.259,10	33.924,10	110.608,08
ACUMULADO (R\$)		5.756,31	10.084,47	26.216,68	47.424,89	76.683,99	110.608,08	

ANEXO V
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
ITEM	COMPONENTES	%
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,50%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,40%
3.2	RISCOS (R)	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,40%
4	TRIBUTOS (I)	13,00%
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	CPRB	4,35%
4.4	COFINS	3,00%
5	LUCRO (L)	7,00%
	TOTAL	29,00%
FÓRMULA UTILIZADA		
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$		
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.		
3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).		
4) Com o advento da Lei 13.161/2015, houve uma alteração referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração das contribuições previdenciárias, majorando a alíquota de 2,00% para 4,50%.		

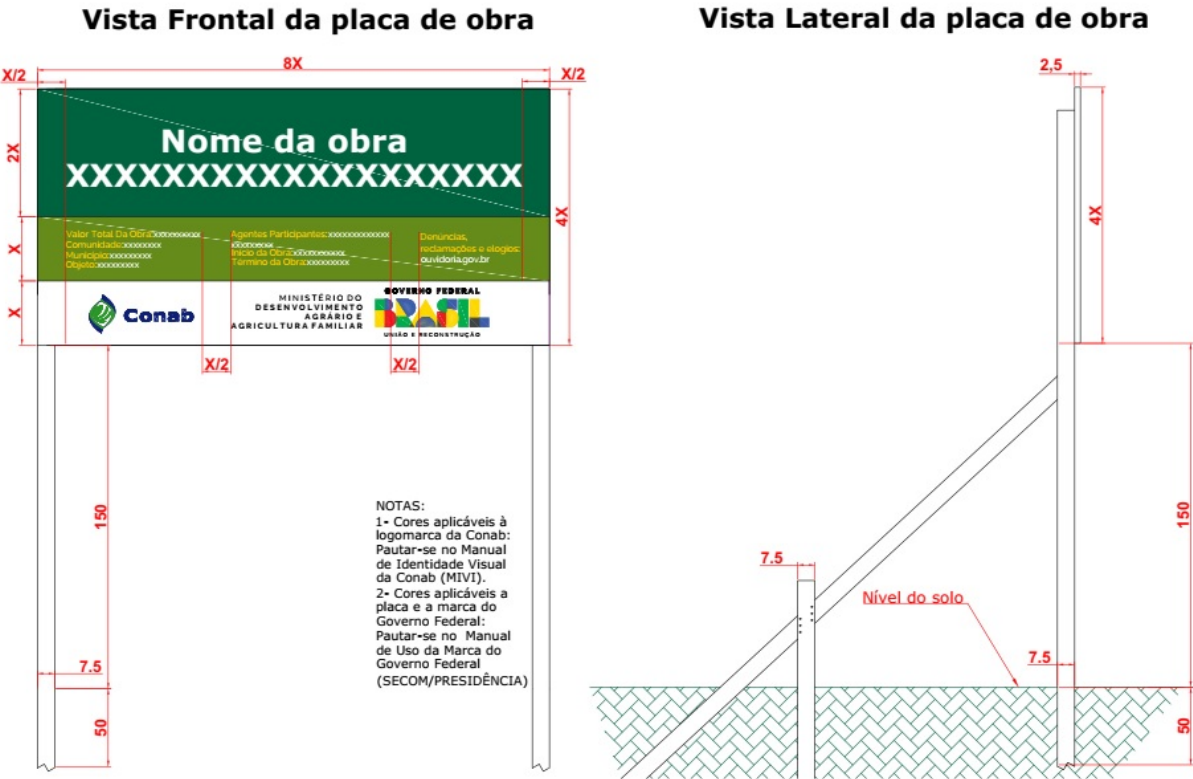
ANEXO VI
MODELO
TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,11%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	45,86%	16,70%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,02%	3,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56%	2,72%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%
C	Total	13,24%	10,12%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	Total	8,13%	3,14%
TOTAL(A+B+C+D)		84,03%	46,76%

ANEXO VII

MODELO

PLACA DA OBRA



- placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2019.
- Nome da Obra:** Execução da reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN

ANEXO VIII
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REPAROS E ADAPTAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE AÇÚ-RN LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, S/Nº - CENTRO - AÇU/RN

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE

	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
	Erro na elaboração do Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE
	Dificuldade de nomeação de pregoeiro e substituto nas superintendências regionais	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
-------------------------	--	---	---	---	---	---------	--	-------------

Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE

GESTÃO DE CONTRATOS		Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE
	Danos às instalações da contratante							

Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE
Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	CONTRATANTE
Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATANTE CONTRATADA.
Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE CONTRATADA.
Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE, CONTRATADA.
Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra/ serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA. CONTRATANTE
Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE, CONTRATADA
Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra/ serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	NÃO
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

ANEXO IX

Projeto Executivo: Execução de reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN (25757400, 25757480)



Documento assinado eletronicamente por **ELTON BRITO DA SILVA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 21/03/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vinicius de Souza Mendonca, Superintendente Regional - Conab**, em 22/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



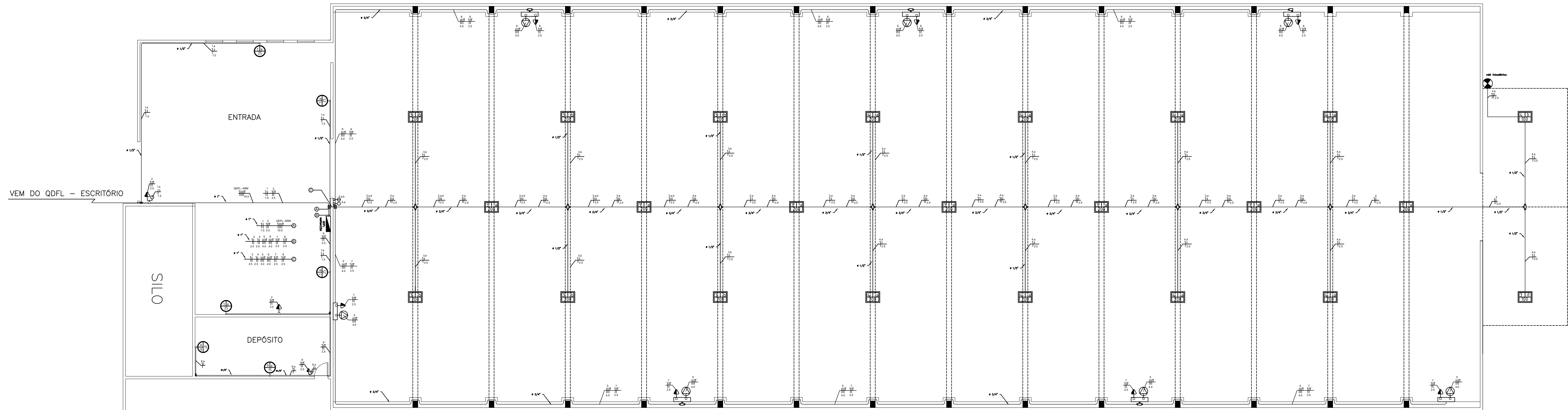
Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 27/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27480797** e o código CRC **13E11622**.

Referência: Processo nº.: 21452.000248/2022-46

SEI: nº.: 27480797



Quadro de Cargas (QDFL - Armazém)

Circuito	Descrição	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (W)	Potência fase - R (W)	Potência fase - S (W)	Potência fase - T (W)	Fp	η	FCT	FCA	In (A)	Ic (A)	Seção (mm2)	Iz (A)	Diss (A)	dV (%)
1	II - Entrada Armazém	B1	220 V	100	100			0.96	0.80	0.94	0.80	0.59	0.78	1.5	17.5	10.0	1.08
2	Tomadas - Entrada do Armazém	B1	220 V	600		600		0.92	0.80	0.94	0.80	2.72	3.63	2.5	21.0	10.0	0.43
3	Iluminação armazém	B1	220 V	2600		2600		0.96	0.80	0.94	0.80	15.36	20.46	2.5	21.0	20.0	1.30
4	Iluminação armazém	B1	220 V	1800		1800		0.96	0.80	0.94	0.80	10.56	14.12	2.5	21.0	16.0	1.30
5	Tomadas-Trifásicas lado direito	B1	380 V	8832	2994	2994	2994	0.92	0.80	0.94	0.80	16.23	24.24	4.0	28.0	25.0	1.36
6	Tomadas-Trifásicas lado esquerdo	B1	380 V	6624	2208	2208	2208	0.92	0.80	0.94	0.80	13.69	18.27	4.0	28.0	20.0	2.62
7	Tomadas-monofásicas lado direito	B1	220 V	800		800		0.92	1.00	0.94	0.80	11.56	18.98	2.5	21.0	16.0	2.47
8	Tomadas-monofásicas lado esquerdo	B1	220 V	600		600		0.92	1.00	0.94	0.80	3.70	4.92	2.5	17.5	10.0	2.47
9	Depósito	B1	220 V	600		600		0.92	1.00	0.94	0.80	3.70	4.92	2.5	17.5	10.0	2.47
10	Reserva																
11	Reserva																
TOTAL				22.556	7.902	6.402	8.402										

QDFL (Quadro de Distribuição do Armazém)

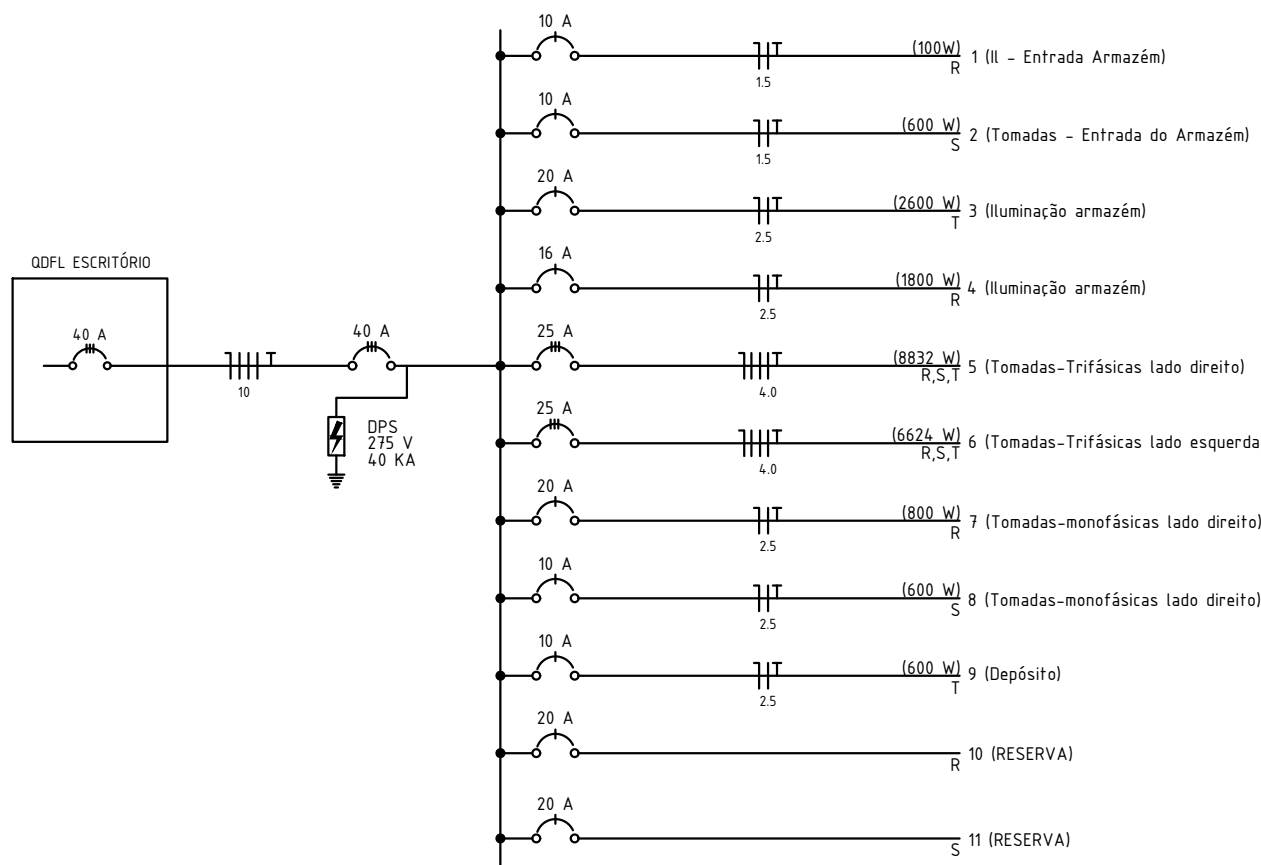
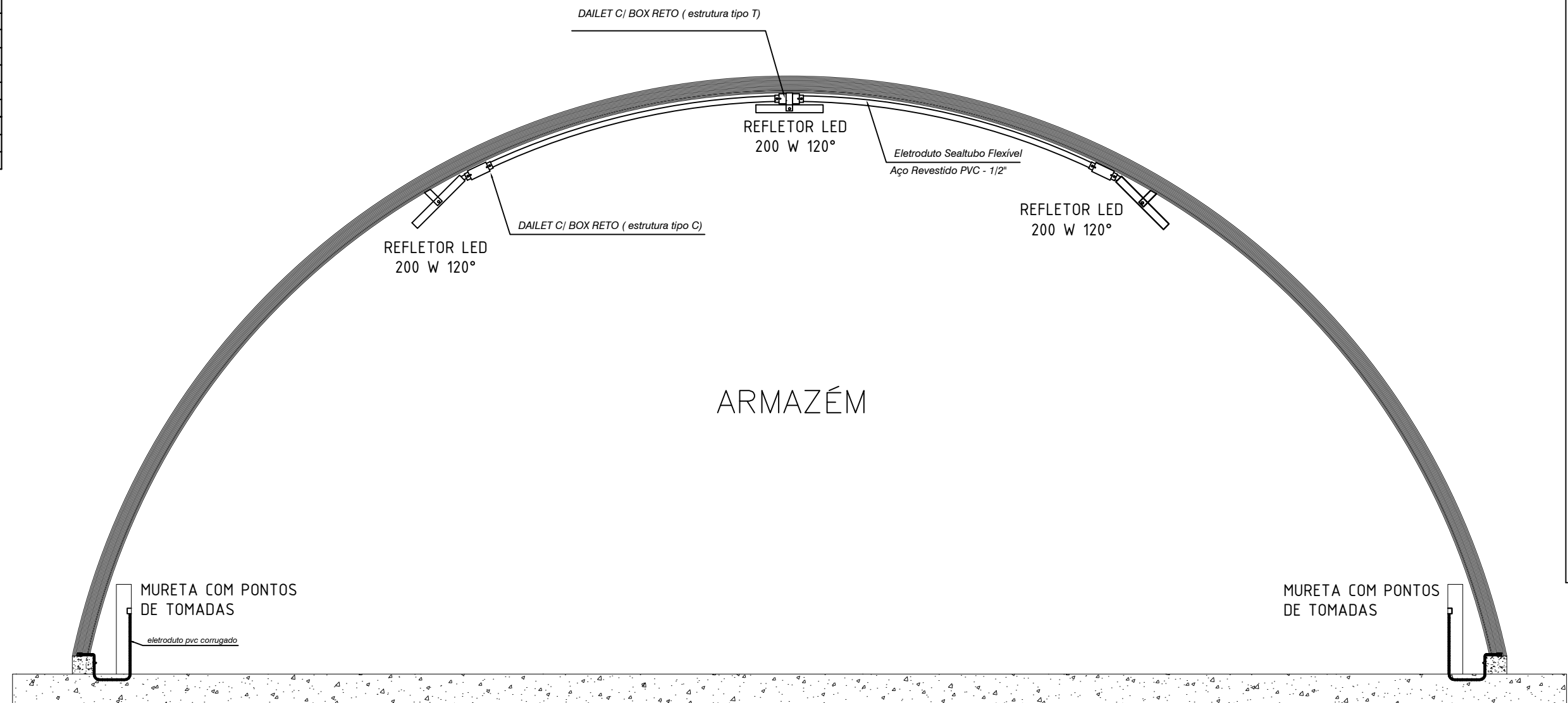
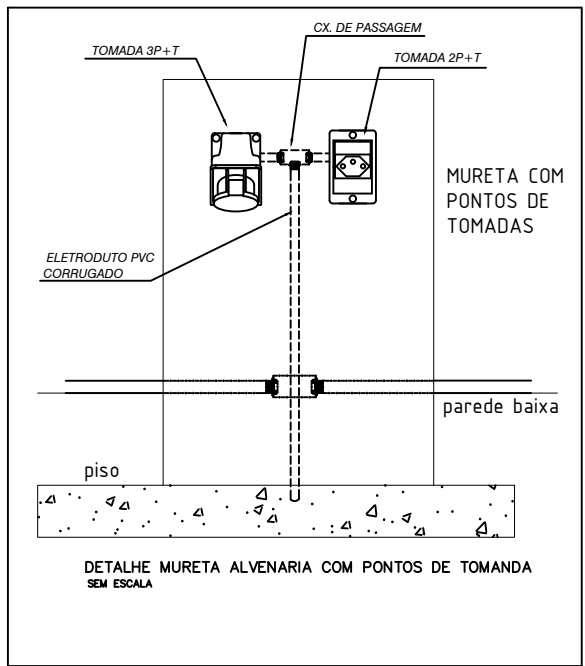


Diagrama Unifilar - ARMAZÉM



DETALHE PASSAGEM DE ELETRODUTOS ENTRE ARCOS SEM ESCALA

DETALHE - DERIVAÇÃO PARA MURETA - PONTOS DE TOMADAS SEM ESCALA



NOTAS GERAIS

- 1 - Eletrodutos não dimensionados são de Ø3/4".
- 2 - Todos os circuitos de tomadas de uso geral não dimensionados são de #2,5mm², inclusive proteção.
- 3 - Todos os circuitos de tomadas de uso específico (Ar Condicionado) não dimensionados são de #2,5mm².
- 4 - Todos os circuitos de iluminação não dimensionados são com condutores de #2,5mm², inclusive proteção.
- 5 - Condutores de proteção não dimensionados PE (aterramento) equivale a seção do condutor fase.
- 6 - Os condutores DEVERÃO atender as seguintes cores:
VERMELHO - Condutores Fase.
AZUL CLARO - Condutores Neutro.
VERDE - Condutores de Proteção (PE).
AMARELO - Condutores de Retorno.
- 7 - Os eletrodutos utilizados nesse projeto deverão ser aço galvanizado.
- 8 - Os eletrodutos serão instalados sobrepostos nas paredes da estrutura.
- 9 - Nos arcos serão instalados eletrodutos tipo SEALTUBO - aço flexível com cobertura de PVC.
- 10 - Cabos utilizados devem ser isolados em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF para tensões nominais até 450/750V. Norma: NBR NM 247-3.
- 11 - Os disjuntores são de fixação tipo DIN. Devem atender às normas NBR NM60898 e IEC60947-2. Devem ser de Curva C.
- 12 - Todos os condutores desse projeto devem ser flexíveis.
- 13 - Os suportes dos Eletrodutos devem distar no máximo 2 metros entre si.
- 14 - Todos equipamentos devem ter Selo PROCEL no mínimo Classe B de Eficiência Energética.
- 18 - A alimentação do quadro de distribuição geral derivará do QDFL Escritório.
- 19 - Ao término da execução das novas instalações, as antigas devem ser desativadas.
- 20 - Em caso de dúvidas, contatar o projetista.

LEGENDA

	CONJUNTO TOMADA 2P+T E INTERRUPTOR
	INTERRUPTOR TRÍPOLO EM CONDULETE DE AÇO GALVANIZADO
	TOMADA DE USO GERAL 2P+T MÉDIA H=1.10 10A
	TOMADA DE USO ESPECÍFICO 3P+T MÉDIA H=1.10 10A
	MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30X30X40 COM TAMPA E DRENØ BRITA
	LUMINÁRIA BUNDADE ARANDELA 45 GRAUS ALUMÍNIO BASE E-27
	CONDULETE TIPO C
	CONDULETE TIPO LB
	CONDULETE TIPO LL
	CONDULETE TIPO T
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4" INSTALADO EM TETO OU PAREDE
	NEUTRO, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO(ATERRAMENTO)
	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO REVESTIDO PVC REFORÇADO (SEALTUBO)



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PROJETO EXECUTIVO - REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ENDEREÇO: Senador João Câmara, s/nº - Centro - Assu/RN

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO: ELTON BRITO DA SILVA
Engenheiro Eletricista
CREA 18818/D - DF

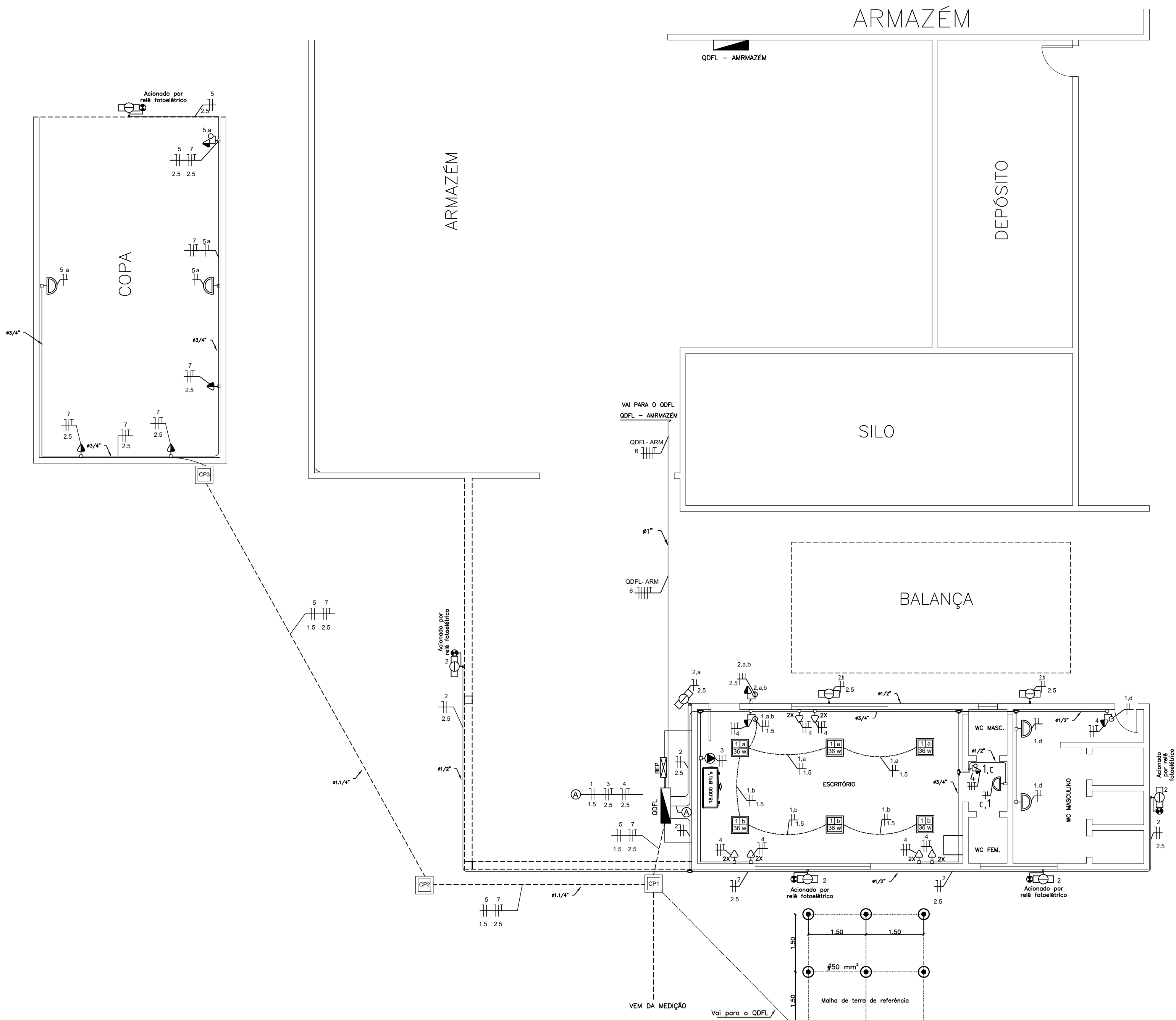
PRANCHA Nº

ESCALA: 1/ 125

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO E TOMADAS - ARMAZÉM UA ASSU-RN

01/01

Dezembro/ 2022



- NOTAS GERAIS**
- Eletrodutos não dimensionados são de Ø3/4".
 - Todos os circuitos de tomadas de uso geral não dimensionados são de #2,5mm², inclusive proteção.
 - Todos os circuitos de tomadas de uso específico (Ar Condicionado) não dimensionados são de #2,5mm².
 - Todos os circuitos de iluminação não dimensionados são com condutores de #2,5mm², inclusive proteção.
 - Condutores de proteção não dimensionados PE (aterramento) equivale a seção do condutor fase.
 - Os condutores DEVERÃO atender as seguintes cores:
VERMELHO - Condutores Fase;
AZUL CLARO - Condutores Neutro;
VERDE - Condutores de Proteção (PE);
AMARELO - Condutores de Retorno.
 - Os eletrodutos utilizados nesse projeto deverão ser aço galvanizado.
 - Os eletrodutos serão instalados sobrepostos nas paredes da estrutura.
 - As luminárias são do tipo plafon LED quadro de sobrepor e arandelas tartaruga de sobrepor.
 - Cabos utilizados devem ser isolados em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF para tensões nominais até 450/750V. Norma: NBR NM 247-3.
 - Os disjuntores são de fixação tipo DIN. Devem atender às normas NBR NM60898 e IEC60947-2. Devem ser de Curva C.
 - Todos os condutores desse projeto devem ser flexíveis.
 - Os suportes dos Eletrodutos devem distar no máximo 2 metros entre si.
 - Todos equipamentos devem ter Selo PROCEL no mínimo Classe B de Eficiência Energética.
 - A alimentação do quadro de distribuição geral derivará da medição da concessionária.
 - Será construída uma malha de terra de referência para aterramento das novas instalações.
 - Ao término da execução das novas instalações, as antigas devem ser desativadas.
 - Em caso de dúvidas, contatar o projetista.

LEGENDA	
	CONJUNTO TOMADA 2P+T E INTERRUPTOR
	TOMADA DE USO GERAL BAIXA H=0.30 10A
	TOMADA DE USO GERAL MÉDIA H=1.10 10A
	TOMADA DE USO ESPECÍFICO ALTA H=2.20 : APARELHO DE AR CONDICIONADO
	REFLETOR LED SOBREPOR IP 66 50W
	REFLETOR LED SOBREPOR IP 66 50W - ACIONADO POR RELE FOTOELÉTRICO
	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE SOBREPOR INSTALADA EM PAREDE - LED E-27 15W
	INTERRUPTOR SIMPLES EM CONDULETE DE AÇO GALVANIZADO
	2 INTERRUPTORES SIMPLES EM CONDULETE DE AÇO GALVANIZADO
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS INSTALADO A 1,5M DO PISO ACABADO
	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD 5/8" x 2,4m ALTA CAMADA
	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA
	PAINEL LED PLAFON 36W SOBREPOR FORRO PVC
	CONDULETE TIPO C 3/4
	CONDULETE TIPO LB 3/4
	CONDULETE TIPO LL 3/4
	CONDULETE TIPO T 3/4
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO INSTALADO EM TETO OU PAREDE
	ELETRODUTO PEAD REFORÇADO ENTERRADO - KANAFLEX OU SIMILAR
	ELETRODUTO PVC INSTALADO SOBRE FORRO DE PVC
	NEUTRO, FASE, RETORNO E PROTEÇÃO(ATERRAMENTO)
	CABO DE COBRE NÚ DE 50 MM² - MALHA DE ATERRAMENTO

Quadro de Cargas (QDFL- Escritório)

Circuito	Descrição	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (W)	Potência fase - R (W)	Potência fase - S (W)	Potência fase - T (W)	FP	η	FCT	FCA	In (A)	Ic (A)	Seção (mm²)	Iz (A)	Disj (%)	dV (%)
1	Il - Banheiros / Escritório	B1	220 V	261	261			0.96	0.80	0.94	0.80	1.54	2.13	1.5	17.5	10.0	1.30
2	Il - Área externa/copa	B1	220 V	590		590		0.96	0.80	0.94	0.80	3.49	4.64	2.5	17.5	10.0	1.25
3	Tomada - Ar Condicionado	B1	220 V	2060			2060	0.96	0.90	0.94	0.70	12.19	18.52	2.5	21.0	20.0	1.56
4	Tomadas - Escritório	B1	220 V	2700		2700		0.96	0.90	0.94	0.80	14.20	18.83	2.5	21.0	20.0	1.36
5	Iluminação Copa	B1	220 V	100		100		0.96	0.80	0.94	0.80	0.57	0.61	1.5	17.5	10.0	2.62
6	QDFL - ARMAZÉM	B1	380 V	21956	7.902	6.402	7.802	0.96	0.80	0.94	1.00	34.78	37.00	10.0	50.0	40.0	0.81
7	Tomadas - Copa	B1	220 V	1.200			1.200	0.96	0.80	0.94	0.80	7.10	9.44	2.5	21.0	10.0	2.62
8	Reserva																
9	Reserva																
TOTAL				28.867	1820	1235	1885										

QDFL (Quadro de Distribuição do Escritório)

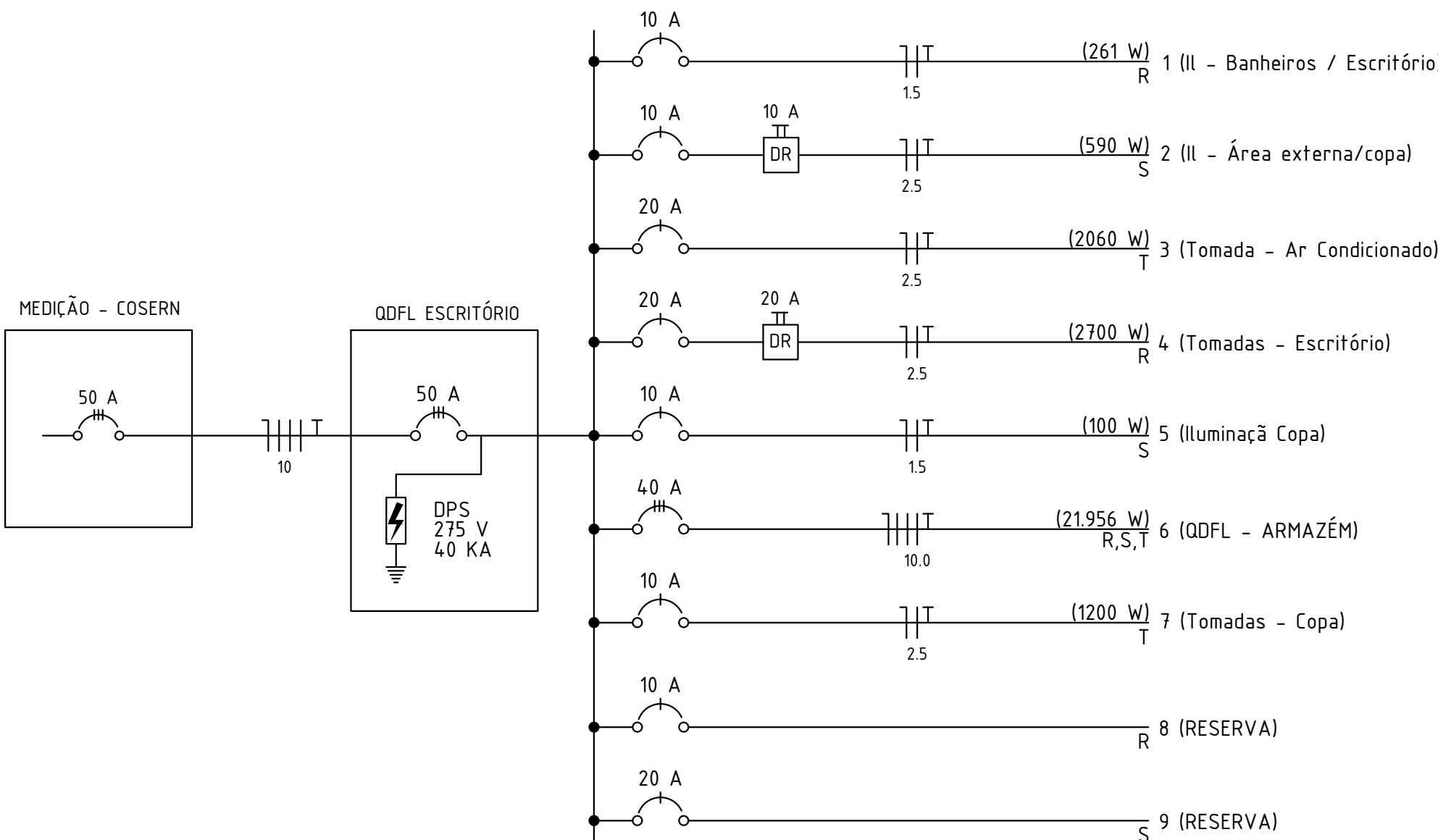
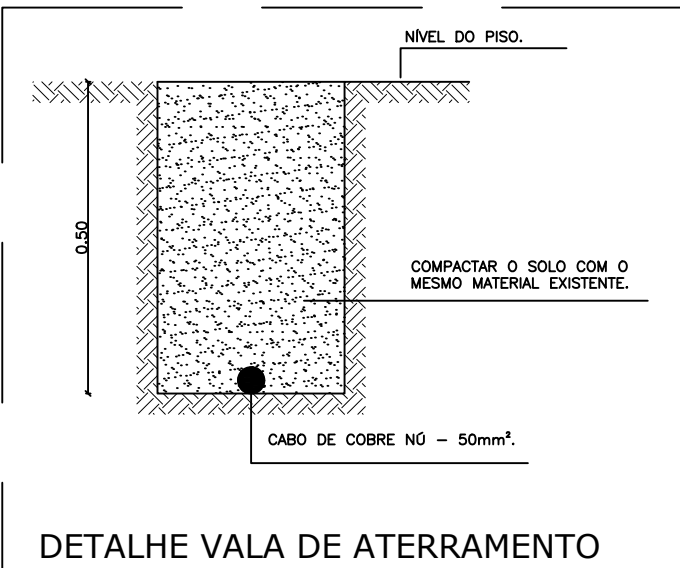
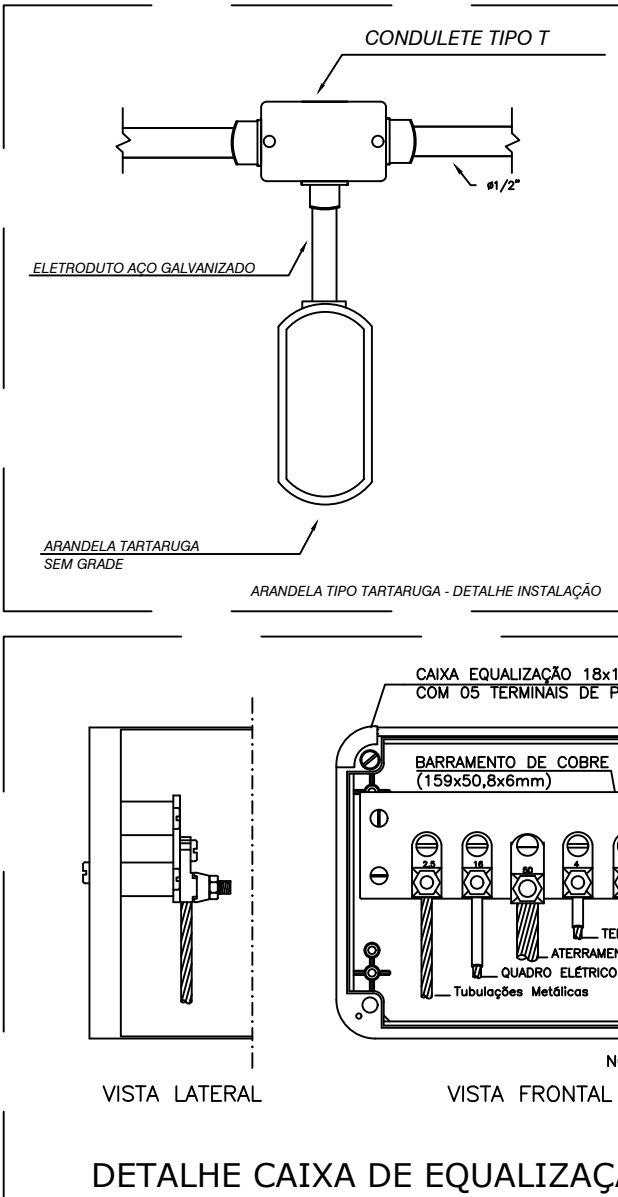
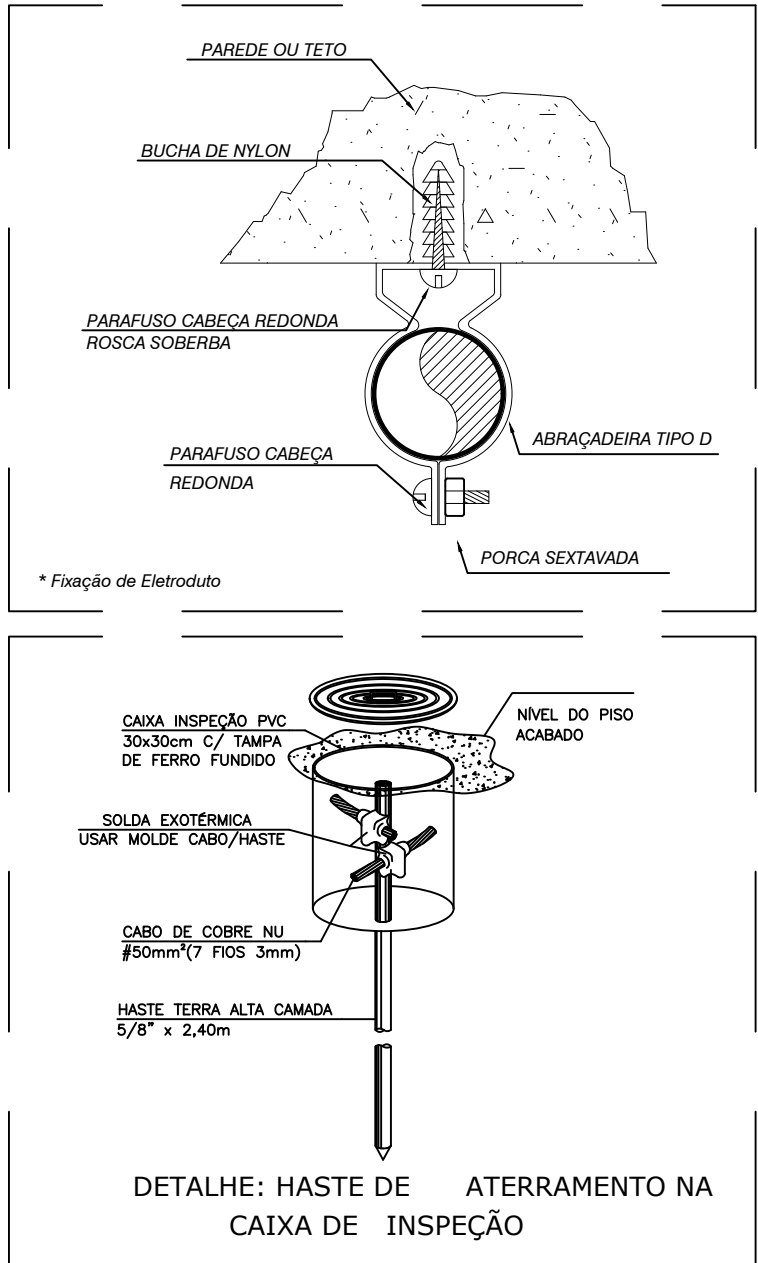
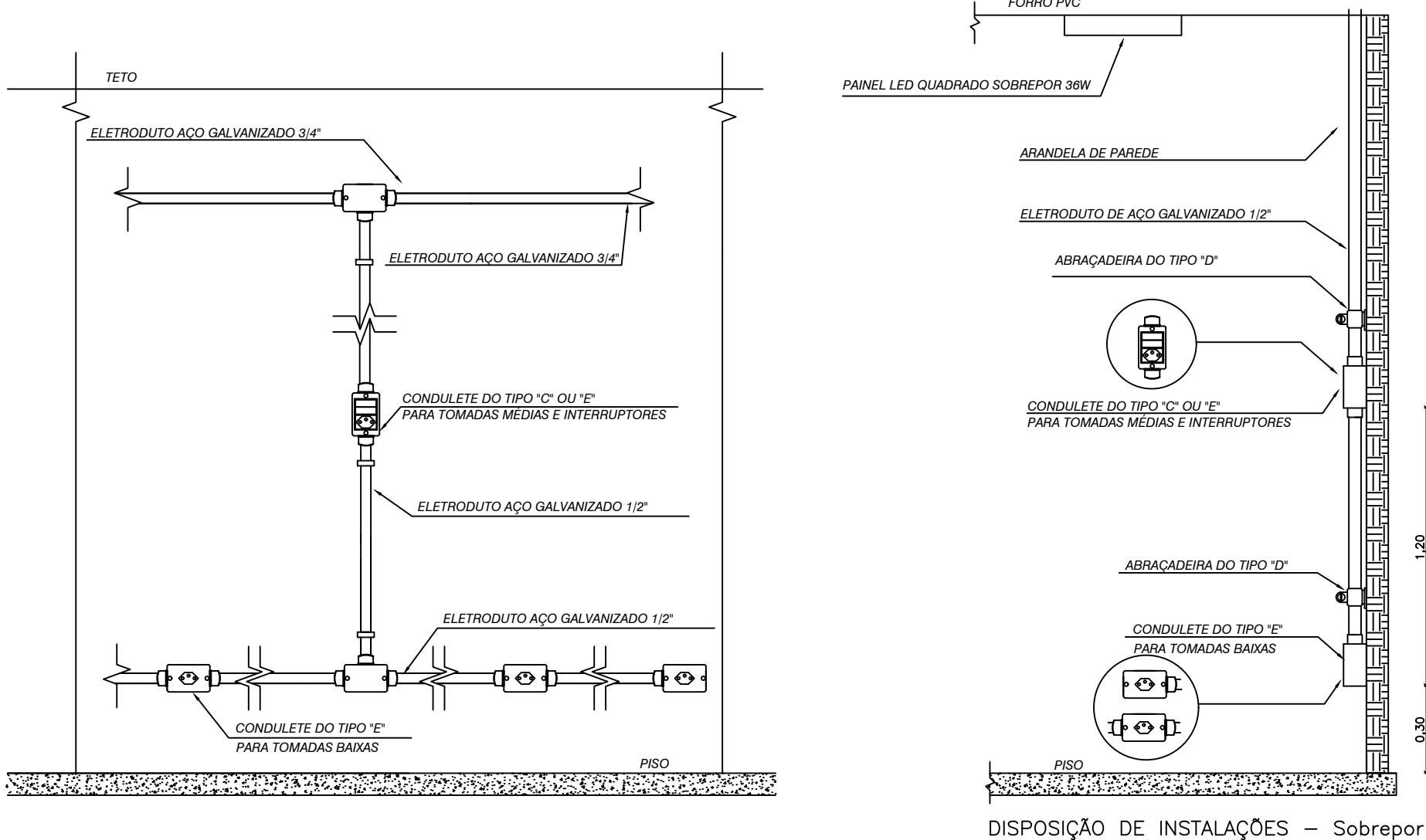


Diagrama Unifilar - ESCRITÓRIO

DETALHES:



PROJETO EXECUTIVO - REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ENDEREÇO: Senador João Câmara, s/nº - Centro - Assu/RN

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO: ELTON BRITO DA SILVA
Engenheiro Eletricista
CREA 18818/D - DF

PRANCHA Nº

ESCALA: 1/75

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO E TOMADAS - ESCRITÓRIO UA ASSU-RN

01/01

Dezembro/ 2022



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-RN

Processo: 21452.000248/2022-46

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ROCESSO N.º 21452.000248/2022-46

CONTRATO Nº: [número do contrato]

**CONTRATO DE COMPRA
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA**

**PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUM DE
ENGENHARIA COM
FORNECIMENTO DE
MAO DE OBRA,
MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS PARA
ATENDAR A UA ASSU**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, no RN, o CNPJ é 26.461.699/0373-43 e Inscrição Estadual:20.216.710- 0, Representada por seu Superintendente Regional _____, e por seu Gerente Administrativo Financeiro, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução reparos e adaptações nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Açú-RN localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açú/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa:**Proprietário:** CONAB - UA AÇU-RN**Endereço:** Rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açu/RN.**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	REGISTRO DE ART DE OBRA	UN	1,00			
1.2	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MES	2,00			
1.3	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	2,00			
1.4	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	2,00			
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,55			
2	DESMONTAGEM/DEMOLIÇÕES					
2.1	RETIRADA FORRO DE GESSO	m²	28,00			
2.2	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	1430,00			
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESCRITÓRIO/ COPA-COZINHA EXTERNA					
3.1	MALHA DE TERRA DE REFERÊNCIA					
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	5,00			
3.1.2	CABO COBRE NU 50MM2 CORDOALHA 7 FIOS	M	30,00			
3.1.3	HASTE ATERRAMENTO 3/4 COPERWELD 40-3 METROS	UN	9,00			
3.1.4	CONEXAO ATRAVES DE SOLDA EXOTERMICA, INCLUSO MOLDE, PALITO IGNITOR E ALICATE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00			
3.1.5	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00			
3.1.6	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO COM CINCO (5) TERMINAIS PARA ATERRAMENTO (BEP), EM POLIPROPILENO, REF. TEL-902, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	1,00			
3.1.7	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	5,00			
3.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESCRITÓRIO/ COPA-COZINHA EXTERNA					
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	7,50			
3.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	3,00			
3.2.3	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/4", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE	m	30,00			
3.2.4	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PISOS/CONTRAPISOS	M	5,00			
3.2.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			

3.2.6	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 15MM 1/2"	M	70,00			
3.2.7	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20MM 3/4"	M	62,00			
3.2.8	CURVA 90 GALVANIZADA 1/2"	UN	8,00			
3.2.9	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	6,00			
3.2.10	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	un	28,00			
3.2.11	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1/2"	un	32,00			
3.2.12	BUCHA S8 COM PARAFUSOS E ARRUELAS	UN	200,00			
3.2.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,00			
3.2.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	22,00			
3.2.15	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00			
3.2.16	CONDULETE TIPO "E" - 3/4"	UN	12,00			
3.2.17	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00			
3.2.18	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00			
3.2.19	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00			
3.2.20	BUCHA REDUÇÃO 3/4"x1/2" 20-15MM ALUMÍNIO SEM ROSCA BR034-012 DAISA OU SIMILAR	UN	20,00			
3.2.21	CONJ. TAMPA C/ INTER E TOMADA PADRAO BRASILEIRO EM CONDULETE	UN	3,00			
3.2.22	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00			
3.2.23	TAMPA PARA CONDULETE 3 POSTOS - 2 INTERRUPTORE + TOMADA 2P+T	UN	2,00			
3.2.24	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE	un	3,00			
3.2.25	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	28,00			
3.2.26	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UN	30,00			
3.2.27	DAILETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO TIPO X - Ø 3/4"	UN	7,00			
3.2.28	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	21,00			
3.2.29	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO	un	7,00			
3.2.30	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	un	6,00			
3.2.31	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00			
3.2.32	TOMADA DUPLA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM TAMAPA, E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00			
3.2.33	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	7,00			
3.2.34	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00			

3.2.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	269,00			
3.2.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	480,00			
3.2.37	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM²	M	7,00			
3.2.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	40,00			
3.2.39	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00			
3.2.40	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
3.2.41	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
3.2.42	DISJUNTOR DR BIPOLAR 10A 30 MA	UN	1,00			
3.2.43	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
3.2.44	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ARMAZÉM					
4.1	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	M	30,00			
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1,00			
4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
4.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
4.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
4.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRICIDADE EM ALUMÍNIO, DIM: 50 X 50 X 15 CM	un	2,00			
4.10	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 15MM 1/2"	M	64,00			
4.11	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20MM 3/4"	M	270,00			
4.12	DAILETE MÚLTIPLO DE ALUMÍNIO TIPO X - Ø 3/4"	UN	68,00			
4.13	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	94,00			
4.14	CONDULETE ALUMÍNIO ""T"" 1/2"" COM TAMPA	UN	10,00			
4.15	CURVA 90 GALVANIZADA 1/2""	UN	4,00			
4.16	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4""	UN	56,00			
4.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00			

4.18	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	M	84,00			
4.19	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO	un	28,00			
4.20	MURETA DE ALVENARIA DE BLOCO COM FUNDACAO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM CHAPISCO, MASSA UNICA E PINTURA PARA QUADROS ELETRICOS - 2,0M2	UN	7,00			
4.21	TOMADA FIXA EMBUTIR BIP 2P+T 10A COM PLACA 4X2 STYLUS ILUMI	UN	7,00			
4.22	TOMADA INDUSTRIAL FEMEA 3P+N+T 380VAC/16A DE EMBUTIR STECK OU SIMILAR	UN	7,00			
4.23	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM TAMPA, E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
4.24	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE	un	2,00			
4.25	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	un	6,00			
4.26	LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00			
4.27	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	21,00			
4.28	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	2,00			
4.29	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
4.30	LAMPADA LED,BULBO,A60,15W,100/240V,BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			
4.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100,00			
4.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00			
4.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1677,00			
4.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	820,00			
4.35	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	m	35,00			
5	FORRO DE PVC E PINTURA INTERNA ESCRITÓRIO					
5.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	30,00			
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	70,00			
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA					
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	100,00			

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério da contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, RECEBIMENTO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser entregues nos termos do constante no projeto Básico.

3.2. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Açu-RN, localizada na rua Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açu/RN, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs).

3.3. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

3.4. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

- 3.5. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 3.6. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.7. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.
- 3.8. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.
- 3.9. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 3.10. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.
- 3.11. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- 3.12. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 3.13. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 3.14. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;
- 3.15. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;
- 3.16. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 3.17. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;
- 3.18. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 3.19. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;
- 3.20. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- 3.21. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;
- 3.22. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 3.23. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.
- 3.24. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 3.25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.
- 3.26. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 3.27. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.
- 3.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 3.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens/serviços entregues ou do serviço realizado.
- 3.30. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LGPD

4.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

6.2 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

6.4 A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

6.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.9 A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.10 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.11 Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 6.4.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 6.4.

6.12 A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.7.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

10.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

10.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

10.5.c) Florestas plantadas; e

10.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

10.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

10.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

10.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

10.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

10.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

10.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

10.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

10.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

10.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

10.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

10.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

10.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

10.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

10.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

10.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

10.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.

14.2. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

15.2.3. Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;

15.2.4. Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;

15.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

15.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

15.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do [Estado da Sureg ou em Brasília-DF, no caso da Matriz], competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Natal, 04 de abril de 2023

Pela Contratante:

Testemunha 1:

Pela Contratada:

Testemunha 2:

Natal, 04 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MEDEIROS DE ARAUJO, Analista Administrativo - Conab**, em 04/04/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27771736** e o código CRC **BF436223**.

Referência: Processo nº.: 21452.000248/2022-46

SEI: nº.: 27771736